DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos de Pessoal*** 2
  - Portarias 2
  - Nomeação 2
- ***Terceiro Setor*** 3
  - Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 3
  - Convocação 3
  - Termo de Desistência 3
- ***Licitações e Contratos*** 4
  - Chamamento Público 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 243, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Andrea Aparecida de Azevedo - portadora do Registro Geral n.º 28.504.943-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Creche, o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26 de Maio de 2013 a 06 de Junho de 2018, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 1.º do mês de Abril e o término no dia 30 do mês de Abril do corrente ano, conforme informações contidas no Processo n.º 851/2026.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 1.º do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 245, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **ADMITIR**, em caráter temporário, a Senhora PATRICIA LOURENÇO PADOVAN DE LIMA - portadora do Registro Geral n.º 33.678.859-9 SSP/SP, 34ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente junto a EMEF “Antonio Daher”.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 2, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 246, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora ANA JULIA DOS SANTOS HONORIO BARBOSA - portadora do Registro Geral n.º 45.588.087-6. SSP/SP, 54.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), conforme Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º – A funcionária ora admitida no caput do Art.

1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente junto a EMEI "Vereador Lupercio Polizelli" – bairro Patrimônio.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 02 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Recreativa de Colina (ARCO), no valor de R$ 528.000,12 (quinhentos e vinte e oito mil reais e doze centavos) pelo período de janeiro/2026 a dezembro/2026, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 7043/2024. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - **CONVOCAR**, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 02/2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – ASSISTENTE EDUCACIONAL (FEMININO):

a.-) RANYELLA CASAGRANDE, 107.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Termo de Desistência

EDITAL DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Colina - Estado de São Paulo, tendo em vista a convocação realizada pela Portaria n.º 187 de 30/01/2026, publicada na Edição nº 872 - Ano IV do dia 02/02/2026 através de publicação eletrônica no próprio Diário Oficial de Colina, **TORNA PÚBLICO**, que a candidata Senhora **FERNANDA HESPANHOL LEITE** – 103.ª classificada e aprovada no Concurso Público n.º 02/2023 para o preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **NÃO** manifestou o interesse dentro do prazo estipulado de 05(CINCO) dias úteis a contar da data de publicação acima citada, para ser empossada e efetivamente exercer as atribuições do referido cargo de provimento efetivo.

Desta forma, expirado o prazo de 05(CINCO) dias úteis para posse e exercício no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, considera-se a candidata em questão desistente e impedida de assumir a vaga ao qual fora

convocada.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Presidente Comissão Permanente de Concursos Públicos e de Processos Seletivos

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025; PROCESSO Nº 4.048/2025; RESULTADO DO JULGAMENTO; OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organização Social para gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde na unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às atividades de urgência, emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal e regional. Resultado preliminar do Chamamento Público Nº 008/2025: **1º lugar:** OS Associação Hospital de Caridade Santa Rita – 94,05 pontos, e com o valor global anual de R$ 8.177.414,64 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); **2º lugar:** OSC Solution Gestão Pública – 79,80 pontos, e com o valor global anual de R$ 8.452.857,73 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos a partir da data de publicação. A Ata de Julgamento do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA na íntegra poderá ser consultada ou obtida no link https://www.colina.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/chamada-publica/chamada-publica-2025. Prefeitura Municipal de Colina-SP, 10 de fevereiro de 2026. Comissão Especial de Seleção.

.....

ATA CIRCUNSTANCIADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192, INCLUINDO O SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, EM PLENA CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COM A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL

JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

As 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Nogueira, nº 321 – Jardim São João, nesta cidade e comarca de Colina, Estado de São Paulo, reuniram-se as Senhoras Priscila Aparecida Ramos Alexandre, Cátia Aparecida Spagnol, os Senhores Rubens Pereira da Silva Júnior e Danilo Henrique Nunes designados na Comissão Especial de Seleção através da Portaria nº 118, datada de 26 de janeiro de 2026, comporem a Comissão de Julgamento para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, destinado à seleção de Organização Social para gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde na unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às atividades de urgência, emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da rede de atenção às urgências no âmbito municipal e regional, cujo Edital foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, bem como, publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional "Folha de S. Paulo - Caderno Ribeirão" e Diário Oficial do Município e ainda, inserido no site oficial do município **www.colina.sp.gov.br**, para conhecimento e esclarecimentos aos interessados, na forma da Lei.

Iniciaram-se os trabalhos de análise dos planos de trabalho e propostas financeiras das OS habilitadas em etapa anterior, conforme publicização no site oficial do município **www.colina.sp.gov.br**, em duplas, possibilitando a revisão dos trabalhos de uma dupla pela outra, sob o método de avaliação duplo-cega, e também a competitividade. Para a análise, foram considerados os fundamentos jurídicos da legislação que rege o edital e ainda o prestígio aos Princípios da Competividade (art. 5º, *caput*, da federal nº 14.133/2021), da Segurança Jurídica e da

Motivação (ambos, os últimos, art. 2º, *caput*, da federal nº 9.784/1999); além da jurisprudência do Poder Judiciário e dos Acórdãos nºs 641/2025; 1.201/2025; e, 1.622, todos do plenário do Tribunal de Contas da União - TCU[1]. Ao final das analises, a Comissão Especial de Seleção reuniu-se para os debates e atribuição de pontos aos planos de trabalho. Quanto a **OS SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, a Comissão Especial de Seleção ponderou o que se segue:

[1] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A641%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0 Acesso em: 19.jan.2026

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
C1 - ÁREA DE ATIVIDADE	**1.Organização da Atividade:**		**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**	
	Implantação de Fluxos: **a)** Operacional, compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas; **b)** Registros e documentos de usuários e administrativos; **c)** Unidirecional para materiais esterilizados; **d)** Unidirecional de resíduos de saúde; **e)** Limpeza da unidade.	**1,0 ponto para cada fluxo apresentado.** **Máximo 5,0 pontos**	**2,5**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação técnica, documental e metodológica descritas para os itens “a” ao “e”
	Implantação da Gestão: **a)** Logística de suprimento; **b)** Proposta para regimento interno da unidade; **c)** Proposta para regimento do serviço de enfermagem; **d)** Proposta para regimento do corpo clínico.	**1,0 ponto para cada item apresentado.** **Máximo 4,0 pontos**	**2,0**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação técnica, documental e metodológica descritas para os itens “a” ao “d”
	Implantação de Processos: **a)** Proposta de manual de protocolos assistenciais; **b)** Proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos; **c)** Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio; **d)** Manual de rotinas para administração contábil/financeira; **e)** Manual de rotinas administrativas para gestão documental e arquivos.	**1,0 ponto para cada item apresentado.** **Máximo 5,0 pontos**	**4,0**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação documental e metodológica descritas para o item “a”; Ausência de comprovação metodológica descritas para o item “c”
C2 - ÁREA DA QUALIDADE	**2.Qualidade Objetiva**			
	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Verificação de Óbitos	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Controle e Infecção Hospitalar- CCIH	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Ética Médica	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Ética de Enfermagem	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	3.Qualidade Subjetiva			

	Acolhimento: **a)** Manual ou fluxo com indicação das formas de notificação, recepção, orientação aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco; **b)** Como irá desenvolver as Políticas de Humanização e os dispositivos do Programa Nacional de Humanização (PNH).	**2,0 pontos para cada item apresentado** **Máximo 4,0 pontos**	**3,0**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação metodológica descritas para o item "a"
	Atendimento: Proposta para a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de Pesquisa de Satisfação do Usuário, estabelecendo como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: **a)** Instrumento de pesquisa; **b)** Frequência; **c)** Sistemática das ações corretivas; **d)** Sistemática de monitoramento; **e)** Garantiada qualidade da informação.	**1,0 ponto para cada item apresentado** **Máximo 5,0 pontos**	**5,0**	Atendimento Integral
	Sistema de Gestão: **a)** Apresentação de dimensionamento de recursos humanos de acordo com a equipe assistencial exigida no Termo de Referência; **b)** Programa de qualidade a ser implantado nas Unidades de Saúde compreendendo diretrizes, definição de responsabilidades, plano de gestão da qualidade, ferramentas de qualidade e Metodologia de projetos**. (PAM E SAMU 192 Suporte básico de vida)**	**3,0 pontos para cada item apresentado.** **Máximo 6,0 pontos**	**4,5**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação documental e metodológica descritas para o item "b"
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**4. Experiência em gestão de unidades de Saúde da proponente e de seu corpo diretivo**			
	Comprovação de gerenciamento em serviço de saúde; **a)** Menor de 3 anos (5,0 pontos); **b)** Igual ou maior de 4 anos (10 pontos). .	**Máximo 10,0 pontos (nota não acumulativa)**	**5,0**	Apresentação de Atestado Técnico datado de 03/02/2022, portanto perfazendo um total de 3 anos e 9 meses de comprovação técnica, se enquadrando o item "a"
	Comprovação de gerenciamento em serviço de saúde em atenção à Urgência e Emergência: **a)** Menor de 3 anos (5,0 pontos); **b)** Igual ou maior de 4 anos (10 pontos).	**Máximo 10,0 pontos (nota não acumulativa)**	**5,0**	Apresentação de Atestado Técnico datado de 03/02/2022, portanto perfazendo um total de 3 anos e 9 meses de comprovação técnica, se enquadrando o item "a"

	Tempo de experiência de gestão em saúde do Responsável Técnico Médico da Instituição: **a)** Menor de 1 ano (1,0 ponto); **b)** De 1 a 3 anos (2,0pontos); **c)** Acima de 3 anos (5,0 pontos).	**Máximo 5,0 pontos (nota não acumulativa)**	**5,0**	Atendimento Integral
	Apresentação de Certificado de acreditação ou selos de qualidade emitidos por órgãos reconhecidos pelo SUS.	**2,0 pontos**	**0**	Não Atendimento. O item não foi apresentado
	Titulação de Especialistas de Gestão em área da Saúde de membro da direção e ou equipe técnica da entidade Apresentar titulação de especialista por meio de diploma ou declaração de conclusão: **a)** 1 membro (5 pontos); **b)** 2 membros (10 pontos); **c)** 3 membros)15 pontos).	**Máximo 15,0 pontos (nota não acumulativa)**	**15**	Atendimento Integral
	5. Capacidade Gerencial e Assistencial			
C4 - CAPACIDADE GERENCIAL E ASSISTENCIAL	**Estrutura da Direção e da Organização:** **a)** Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo e da estrutura a ser implantada na unidade; **b)** Estruturação dos processos **gerenciais** do Pronto Atendimento Municipal, incluindo rotinas de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação dos serviços, com definição de responsabilidades e fluxos decisórios. **c)** Definição e aplicação de mecanismos de **gestão e acompanhamento**, com utilização de indicadores de desempenho assistenciais e operacionais, que permitam evidenciar a efetividade do atendimento prestado, a resolutividade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.	**2 pontos para cada item apresentado** **Máximo de 6,0 pontos**	**6,0**	Atendimento Integral

	Política de Recursos Humanos: **a)** Apresentação de projeto voltado á saúde do trabalhador no serviços de urgência e emergência; **b)** Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas.	**3,0 pontos para cada item apresentado** **Máximo 6,0 pontos**	**0,0**	Não Atendimento. O item não foi apresentado
	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidades de Saúde: Será avaliada a experiência da proponente em termos de tempo de atividade de gestão de Unidades de Saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente.	**Máximo de 5,0 pontos**	**5,0**	Atendimento Integral
	Apresentação de comprovante de cadastro: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (4 pontos). Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social –CEBAS (2 pontos).	**Máximo de 6,0 pontos**	**4,00**	Atendimento Parcial: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS (2 pontos): Item não apresentado.
Total Geral		**100 Pontos**	**72,00**	

A OSC Solution Gestão Pública recebeu a Nota Final de 79,80 pontos a partir do gabarito acima preenchido e considerando o seguinte: TOTAL NTPT (C1+C2+C3+C4) = 72 pontos; tendo apresentado o valor financeiro total para Gestão do PAM: R$ 8.452.857,73 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), alcançando a posição de 2º menor valor global proposto, com atribuição da nota de 98 pontos. Para aplicação da Nota Final foi aplicado o cálculo descrito no item 7 Termo de Referência, conforme o denominador a seguir: Nota Final: 0,7 * 72 + 0,3 * 98 = 50,40 + 29,40 = 79,80 pontos. Importante considerar que a Comissão Especial de Seleção, em prestígio a competitividade motivou a sua decisão e por consequência pontuação embasado ainda nos seguintes apontamentos: a) ausência de cópias autenticadas nos termos do item 10.2.3 (...."as cópias devem ser autenticadas, no formato PDF e dividido em arquivos que não excedam 250 MB"); b) documentação com ausência de assinaturas nos documentos apresentados na versão digital, nos termos do item 10.4.2.4 do Edital; c) não foi fidedigno no preenchimento do modelo do Plano Orçamentário de Custeio, incluindo ou descrevendo despesas literalmente não previstas no Edital, vide Anexo XI; d) alocou despesa "transferências intermunicipais" expressamente prevista no Termo de Referência como inclusa dentro do quadro de pessoal da OS e escopo de trabalho, vide item "g - transferência e regulação de pacientes" do Termo de Referência; e) além de não ter demonstrado o total de despesas a serem despendidas com alocação de "Encargos e Contribuições - Férias, não ter previsto despesas para "serviços de higienização e controle de pragas", e nem demonstrado o "rateio institucional" (sendo que este item é indispensável segundo apontamentos do TCE-SP feito quando da celebração do Contrato Emergencial Nº 030/2025 de 20/02/2025. Quanto as considerações acima mencionadas na alínea "a" importante salientar que a Comissão Especial de Seleção aplicou por analogia a Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) promovendo diálogo com a Lei de Licitações.

Quanto a **OS ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, a Comissão Especial de Seleção ponderou o que se segue:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
C1 - ÁREA DE ATIVIDADE	**1.Organização da Atividade:**		**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CARIDADE STA RITA**	
	Implantação de Fluxos: **a)** Operacional, compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas; **b)** Registros e documentos de usuários e administrativos; **c)** Unidirecional para materiais esterilizados; **d)** Unidirecional de resíduos de saúde; **e)** Limpeza da unidade.	**1,0 ponto para cada fluxo apresentado.** **Máximo 5,0 pontos**	**5,0**	Atendimento Integral
	Implantação da Gestão: **a)** Logística de suprimento; **b)** Proposta para regimento interno da unidade; **c)** Proposta para regimento do serviço de enfermagem; **d)** Proposta para regimento do corpo clínico.	**1,0 ponto para cada item apresentado.** **Máximo 4,0 pontos**	**3,5**	Atendimento Parcial: Ausência de comprovação metodológica descrita para o item "c"
	Implantação de Processos: **a)** Proposta de manual de protocolos assistenciais; **b)** Proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos; **c)** Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio; **d)** Manual de rotinas para administração contábil/financeira; **e)** Manual de rotinas administrativas para gestão documental e arquivos.	**1,0 ponto para cada item apresentado.** **Máximo 5,0 pontos**	**5,0**	Atendimento Integral
C2 - ÁREA DA QUALIDADE	**2.Qualidade Objetiva**			
	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Verificação de Óbitos	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Controle e Infecção Hospitalar- CCIH	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Ética Médica	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	Comissão de Ética de Enfermagem	**1,0 ponto**	**1,0**	Atendimento Integral
	3.Qualidade Subjetiva			

	Acolhimento: **a)** Manual ou fluxo com indicação das formas de notificação, recepção, orientação aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco; **b)** Como irá desenvolver as Políticas de Humanização e os dispositivos do Programa Nacional de Humanização (PNH).	**2,0 pontos para cada item apresentado** **Máximo 4,0 pontos**	**4,0**	Atendimento Integral
	Atendimento: Proposta para a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de Pesquisa de Satisfação do Usuário, estabelecendo como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: **a)** Instrumento de pesquisa; **b)** Frequência; **c)** Sistemática das ações corretivas; **d)** Sistemática de monitoramento; **e)** Garantiada qualidade da informação.	**1,0 ponto para cada item apresentado** **Máximo 5,0 pontos**	**4,0**	Não atendimento O item "e" não foi apresentado
	Sistema de Gestão: **a)** Apresentação de dimensionamento de recursos humanos de acordo com a equipe assistencial exigida no Termo de Referência; **b)** Programa de qualidade a ser implantado nas Unidades de Saúde compreendendo diretrizes, definição de responsabilidades, plano de gestão da qualidade, ferramentas de qualidade e Metodologia de projetos**. (PAM E SAMU 192 Suporte básico de vida)**	**3,0 pontos para cada item apresentado.** **Máximo 6,0 pontos**	**6,0**	Atendimento Integral
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**4. Experiência em gestão de unidades de Saúde da proponente e de seu corpo diretivo**			
	Comprovação de gerenciamento em serviço de saúde; **a)** Menor de 3 anos (5,0 pontos); **b)** Igual ou maior de 4 anos (10 pontos). .	**Máximo 10,0 pontos (nota não acumulativa)**	**10,0**	Apresentação de Atestado Técnico datado do ano de 2012, portanto perfazendo um total de 13 anos de comprovação técnica, se enquadrando o item "b"
	Comprovação de gerenciamento em serviço de saúde em atenção à Urgência e Emergência: **a)** Menor de 3 anos (5,0 pontos); **b)** Igual ou maior de 4 anos (10 pontos).	**Máximo 10,0 pontos (nota não acumulativa)**	**10,0**	Apresentação de Atestado Técnico datado do ano de 2012, portanto perfazendo um total de 13 anos de comprovação técnica, se enquadrando o item "b"

	Tempo de experiência de gestão em saúde do Responsável Técnico Médico da Instituição: **a)** Menor de 1 ano (1,0 ponto); **b)** De 1 a 3 anos (2,0pontos); **c)** Acima de 3 anos (5,0 pontos).	**Máximo 5,0 pontos (nota não acumulativa)**	**0,0**	Não atendimento O item não foi apresentado
	Apresentação de Certificado de acreditação ou selos de qualidade emitidos por órgãos reconhecidos pelo SUS.	**2,0 pontos**	**0,0**	Não Atendimento. O item não foi apresentado
	Titulação de Especialistas de Gestão em área da Saúde de membro da direção e ou equipe técnica da entidade Apresentar titulação de especialista por meio de diploma ou declaração de conclusão: **a)** 1 membro (5 pontos); **b)** 2 membros (10 pontos); **c)** 3 membros)15 pontos).	**Máximo 15,0 pontos (nota não acumulativa)**	**15**	Atendimento Integral
	5. Capacidade Gerencial e Assistencial			
C4 - CAPACIDADE	**Estrutura da Direção e da Organização:** **a)** Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo e da estrutura a ser implantada na unidade; **b)** Estruturação dos processos **gerenciais** do Pronto Atendimento Municipal, incluindo rotinas de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação dos serviços, com definição de responsabilidades e fluxos decisórios. **c)** Definição e aplicação de mecanismos de **gestão e acompanhamento**, com utilização de indicadores de desempenho assistenciais e operacionais, que permitam evidenciar a efetividade do atendimento prestado, a resolutividade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.	**2 pontos para cada item apresentado** **Máximo de 6,0 pontos**	**6,0**	Atendimento Integral

GERENCIAL E ASSISTENCIAL	**Política de Recursos Humanos:** **a)** Apresentação de projeto voltado á saúde do trabalhador no serviços de urgência e emergência; **b)** Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas.	**3,0 pontos para cada item apresentado** **Máximo 6,0 pontos**	**6,0**	Atendimento Integral
	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidades de Saúde: Será avaliada a experiência da proponente em termos de tempo de atividade de gestão de Unidades de Saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente.	**Máximo de 5,0 pontos**	**5,0**	Atendimento Integral
	Apresentação de comprovante de cadastro: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (4 pontos). Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social –CEBAS (2 pontos).	**Máximo de 6,0 pontos**	**6,00**	Atendimento Integral
Total Geral		**100 Pontos**	**91,5**	

A OS Associação Hospital de Caridade Santa Rita recebeu a Nota Final de 94,05 pontos a partir do gabarito acima preenchido e considerando o seguinte: TOTAL NTPT (C1+C2+C3+C4) = 91,5 pontos; tendo apresentado o valor financeiro total para Gestão do PAM: R$ 8.177.414,64 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), alcançando a posição de menor valor global proposto, com atribuição da nota de 100 pontos. Para aplicação da Nota Final foi aplicado o cálculo descrito no item 7 Termo de Referência, conforme o denominador a seguir: Nota Final: 0,7 * 91,5 + 0,3 * 100 = 64,05 + 30,00 = 94,05 pontos. Importante considerar que a Comissão Especial de Seleção, em prestígio a competitividade motivou a sua decisão e por consequência pontuação embasado ainda nos seguintes apontamentos: a) ausência parcial de cópias autenticadas nos termos do item 10.2.3 (...."as cópias devem ser autenticadas, no formato PDF e dividido em arquivos que não excedam 250 MB"); e, b) conforme apontamento do TCE-SP em relação ao Contrato Emergencial Nº 030/2025 de 20/02/2025, fica a entidade ciente da necessidade de entrega de Ata ou documento aprovado pelo Conselho de Administração e/ou órgão congênere aprovando o Plano de Trabalho, a Proposta Financeira e a autorização para a celebração do Contrato decorrente do Edital de Chamamento Nº 008/2025. A não apresentação do documento ensejará a desclassificação da OS no presente certame. Quanto as considerações acima mencionadas na alínea "a" importante salientar que a Comissão Especial de Seleção aplicou por analogia a Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) promovendo diálogo com a Lei de Licitações.
A Comissão Especial de Seleção nos termos da Lei 14.133/2021 publica o resultado preliminar do Chamamento Público Nº 008/2025, que pelas razões acima expostas teve como OS vencedora a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, com o valor global anual de R$ 8.177.414,64 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos.
Nada mais havendo lavrou-se a presente ata às 18:40 horas, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, pelos membros da Comissão Especial de Seleção e representantes presentes.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Priscila Aparecida Ramos Alexandre
Membro

Rubens Pereira da Silva Júnior
Membro

Danilo Henrique Nunes
Membro

Cátia Aparecida Spagnol
Membro (suplente)